

Acta da Sessão da Comissão para Julgamento em Falhas, em conformidade com o disposto no § 1.º do Artigo 9.º do Código das Execuções Fiscais.

Às onze dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e dezoito e dois, nesta cidade de Évora e Secretaria da Câmara Municipal do respectivo concelho, achando-se presentes os Ex.ºs Senhores D. João José de Oliveira, chefe da Secretaria, Juiz das Execuções Fiscais Administrativas e Sr. D. Manuel

o Presidente da respectiva Comissão para
 a Julgamento em faltas e bem assim os respectivos
 membros da mesma; Libânio Ferreira Escrivão
 dos Leis, Insucreto da referida Câmara Municipal;
 João Felix Leugo, chefe da fiscalização, escrivão, Ar-
 mandinho Augusto Marques, escrivão das Execuções
 Fiscais Administrativas, servindo de secretário. Foi
 lida pelo Presidente, esclarecido o fim da reunião e
 apresentada uma relação no modelo seis do Código
 das Execuções Fiscais devidamente organizada
 e da qual constam os rendimentos a julgar em
 faltas, por estar seela constatada a insolvência
 dos respectivos devedores à Câmara Municipal, im-
 portância de mil cento e seis escudos, rela-
 tivamente a quarenta e seis certidões de rela-
 te, assim determinadas: três, uma, uma, duas,
 uma, três e trinta e cinco; no valor de oitenta
 escudos, dezasseis escudos, cinquenta escudos, sessen-
 ta e nove escudos, cinquenta escudos, oitenta e
 oito escudos e setecentos e cinquenta escudos,
 respectivamente de Letramento de Prestação de Tra-
 balho do ano de mil novecentos e sessenta e
 cinco, sessenta e seis, sessenta e sete, sessenta e
 oito, sessenta e nove, setenta e setenta e um.
 Esta relação foi devidamente examinada

leem e os respectivos processos executivos pela referida Comissão que, por unanimidade de voto, deu que as dividas nelle constantes fossem julgadas em falta, ficando porém ressalvados os direitos da fazenda municipal, para que dentro do prazo da prescriçãõ, este município possa haver as mesmas dividas por quaisquer bens que os ditos devedores, ou seus representantes adquirirem. Não havendo mais nada a tratar, deu o Sr. Sr. Presidente a sessão por encerrada, lavrando-se a presente acta que foi todos verem approvada, e depois se lida em voz alta por mim, Juiz de Direito Augusto Marques, e creio das Execuções Fiscaes Administrativas, conduzido ao secretario, que a escreveu e fez leem assim.

A Comissão,
Roberto Paranhos
José Luiz Leão
Augusto Marques